



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.510/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$41.128,72 (Quarenta e um mil e cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) com a seguinte caracterização:

06.02.12.367.0071.2.167 – MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL (META 06.08).

3.3.50.43.01.02-SUBVENÇÃO SOCIAL – APAE.....R\$ 41.128,72

Art. 2º Servirão de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, redução no valor R\$ 41.128,72 (Quarenta e um mil e cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

06.02.12.361.0143.2.057-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL (META 06.09).

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOSR\$ 3.000,00

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.....R\$ 3.128,72

3.3.90.39.99.04 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.....R\$ 35.000,00

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir crédito suplementar na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$ 35.678,80 (Trinta e cinco mil seiscientos e setenta e oito reais e oitenta centavos) na seguinte caracterização:

06.01.12.361.0066.2.050 - MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS FUNDEB-40% (META 06.03, 06.05 E 06.06)

3.3.90.39.99.04 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.....R\$ 35.678,80

Art. 4º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo 3º, redução no valor R\$ 35.678,80 (Trinta e cinco mil seiscientos e setenta e oito reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

06.01.12.361.0066.2.050 - MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS
FUNDEB-40% (META 06.03, 06.05 E 06.06)
3.3.50.43.01.02-SUBVENÇÃO SOCIAL – APAE.....R\$ 35.678,80

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Julho de 2010.

SERGIO DRUMM
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração